



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1574

Manaus, Quinta-feira, 17 de janeiro de 2019

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 9/2019/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2019.000385,

RESOLVE:

CONCEDER, por 15 (quinze) dias, no período de 06 a 20 de dezembro de 2018, licença médica para tratamento de saúde à servidora Ália Mendonça Silva, Agente de Serviço Administrativo, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 14 de janeiro de 2019.

Marlon André Mendes Bernardo
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 10/2019/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI Nº 2019.000545,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA, Agente Técnico Analista de Banco de Dados, 08 (oito) dias de afastamento de suas atividades, no período de 07 a 14 de janeiro de 2019, em virtude de falecimento de parente consanguíneo, nos termos do art. 56, inciso III, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 14 de janeiro de 2019.

Marlon André Mendes Bernardo
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 11/2019/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2019.000273,

RESOLVE:

CONCEDER, por 90 (noventa) dias, no período de 27.11.2018 a 24.02.2019, licença médica para tratamento de saúde à servidora Gizélia Almeida da Silva, Agente Técnico Jurídico, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 14 de janeiro de 2019.

Marlon André Mendes Bernardo
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 12/2019/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2018.017991,

RESOLVE:

CONCEDER, por 120 (cento e vinte) dias, no período de 15.11.2018 a 14.03.2019, Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família ao servidor ALFREDO AFONSO RIBAMAR DE FREITAS, Agente de Apoio - Técnico em Telecomunicações, nos termos do art. 65, inciso II, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 14 de janeiro de 2019.

Marlon André Mendes Bernardo
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 13/2019/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI Nº 2019.000713,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor WALDERLEY CHAVES FARIAS, Agente de Apoio- Administrativo, 08 (oito) dias de afastamento de suas atividades, no período de 13.01.2019 a 20.01.2019, em virtude de falecimento de parente consanguíneo, nos termos do art. 56, inciso III, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 15 de janeiro de 2019.

Marlon André Mendes Bernardo
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 14/2019/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2018.019423,

RESOLVE:

CONCEDER, por 120 (cento e vinte) dias, no período de 10.11.2018 a 09.03.2018, licença médica para tratamento de saúde ao servidor Noé Araújo do Couto, Agente de Apoio - Motorista/Segurança, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 15 de janeiro de 2019.

Marlon André Mendes Bernardo
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 15/2019/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 2019.000825,

RESOLVE:

CONSIDERAR COMO DE EFETIVO EXERCÍCIO o afastamento do servidor HIDEMBERG ALVES DA FROTA, Agente Técnico-Jurídico, no dia 14 de janeiro de 2019, conforme dispõe o art. 56, X da Lei n. 1.762, 14.11.1986,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 16 de janeiro de 2019.

Marlon André Mendes Bernardo

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 16/2019/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2018.019067,

RESOLVE:

CONCEDER, por 30 (trinta) dias, no período de 10.12.2018 a 08.01.2019, licença médica para tratamento de saúde ao servidor EDVALDO GOMES FEITOZA, Agente de Serviço Administrativo, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 17 de janeiro de 2018.

Marlon André Mendes Bernardo
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

REQUERIMENTO Nº 97125/2019

Interessado: Greyce Spuldaro Xavier
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2016, para fruição no período de 31/10/2018 a 09/11/2018.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 98765/2019

Interessado: Greyce Spuldaro Xavier
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2016, para fruição no período de 20/02/2019 a 01/03/2019.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 98894/2019

Interessado: Fernanda Prata Fernandes Ferrarez
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2019, para fruição no período de 05/08/2019 a 14/08/2019.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 98919/2019

Interessado: Rodrigo Tupinambá do Valle
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 07/03/2019 a 08/03/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Interessado: Rodrigo Tupinambá do Valle
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 07/03/2019 a 08/03/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 98977/2019

Interessado: Dennis Albuquerque Lobo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2019, para fruição no período de 01/07/2019 a 10/07/2019.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 98978/2019

Interessado: Dennis Albuquerque Lobo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2019, para fruição no período de 01/10/2019 a 10/10/2019.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 98980/2019

Interessado: Dennis Albuquerque Lobo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2019, para fruição no período de 10/12/2019 a 19/12/2019.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 99032/2019

Interessado: Cynthia Saraiva Barros Lima
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 21/03/2019 a 22/03/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2014, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 99105/2019

Interessado: Karla Keyla Fonseca Bastos
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 29/04/2019 a 03/05/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2014, perfazendo o total de 4 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 99107/2019

Interessado: Waldemar Pereira Neto
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2018, originalmente previstas para o período de 22/04/2019 a 01/05/2019, para fruição no período de 18/02/2019 a 27/02/2019.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 99224/2019

Interessado: Larissa de Araújo Spinelli
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2019, para fruição no período de 11/03/2019 a 20/03/2019.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 99225/2019

Interessado: Larissa de Araújo Spinelli
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2019, para fruição no período de 09/09/2019 a 28/09/2019.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 99232/2019

Interessado: Manoella Oliva Veloso Desideri
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2019, para fruição no período de 08/07/2019 a 17/07/2019.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 99233/2019

Interessado: Manoella Oliva Veloso Desideri
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2019, para fruição no período de 09/12/2019 a 18/12/2019.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 99243/2019

Interessado: Ana Paula da Silva Ramalho
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2019, para fruição no período de 15/01/2019 a 24/01/2019.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 99245/2019

Interessado: Waldemar Pereira Neto
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 28/02/2019 a 01/03/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2014, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 99255/2019

Interessado: Almério Samuel Almeida Pinto
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2017, para fruição no período de 22/04/2019 a 01/05/2019.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 99267/2019

Interessado: Kellvin do Nascimento Sobrinho
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2019, originalmente previstas para o período de 01/07/2019 a 10/07/2019, para fruição no período de 24/06/2019 a 03/07/2019.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 99268/2019

Interessado: Kellvin do Nascimento Sobrinho
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2019, originalmente previstas para o período de 10/12/2019 a 19/12/2019, para fruição no período de 07/01/2020 a 16/01/2020.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 99273/2019

Interessado: Saulo Diego Soares Gomes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período no dia 19/06/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 99274/2019

Interessado: Paola Silva de Souza
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período no dia 19/06/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 99275/2019

Interessado: Saulo Martins Feitoza
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 26/04/2019 a 30/04/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Interessado: Saulo Martins Feitoza
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 26/04/2019 a 30/04/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 002/2019/PJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 085/2018-CSMP, datada de 19.10.2018, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VII, c/c o art. 194, inciso IV, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR a vacância da Promotoria de Justiça da comarca de Barreirinha, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da comarca do Careiro Castanho/AM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0072/2019/PJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno – SEI n.º 2019.000421, que trata de Intimação Eletrônica proferida nos autos da Apelação Criminal n.º 0648622-46.2018.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ADRIANO ALECRIM MARINHO, Promotor de Justiça de Entrância Final, ora com atribuições ampliadas para a 100.ª Promotoria de Justiça da Capital (3.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0648622-46.2018.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de janeiro de 2019.

Procuradora-Geral de Justiça

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0078/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETTO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça de Novo Airão, para a Promotoria de Justiça da comarca do Careiro/Castanho, no período de 14/01/2019 a 28/01/2019;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0079/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor MANOEL JOSÉ RÊGO SOARES, Agente de Serviço – Administrativo, para auxiliar os trabalhos da Comissão Especial, constituída pela Portaria n.º 3375/2018/PGJ, datada de 21.01.2018, para apurar eventual repercussão social e respectivas implicações no campo administrativo e civil, decorrentes do sinistro de incêndio ocorrido no Bairro do Educandos, Zona Sul de Manaus/AM, em 17 de dezembro de 2018;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 90, inciso X, da Lei n.º 1762, de 14 de novembro de 1986, aos servidores membros desta Comissão, no percentual estabelecido pelo art. 6.º, §§ 1.º e 2.º do ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, com a apresentação do respectivo Relatório Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0073/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 008/2019 – 2.ª VCrim, de 07 de janeiro de 2019, oriundo do Juízo de Direito da 2.ª Vara Criminal da Capital (Procedimento Interno – SEI n.º 2019.000603);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. EDINALDO AQUINO MEDEIROS, Promotor de Justiça de Entrância Final, ora com atribuições ampliadas para a 2.ª Promotoria de Justiça da Capital (1.ª Vara Criminal), para atuar nos autos do processo n.º 0621911-04.2018.8.04.0001, em tramitação no Juízo de Direito da 2.ª Vara Criminal da Capital, em face da manifestação de suspeição da Exma. Sra. Dra. Sarah Pirangy de Souza, Promotora de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0074/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2019.000753, que trata de Intimação Eletrônica proferida nos autos da Apelação Criminal n.º 0202286-59.2012.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. STELLA LITAIFF ISPER ABRAHIM, Promotora de Justiça Substituta, ora designada para a 12.ª Promotoria de Justiça da Capital (6.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0202286-59.2012.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Kárlia Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Kárlia Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

PORTARIA Nº 0082/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do art. 9.º do ATO PGJ N.º 044/2015, datado de 19.05.2015,

RESOLVE:

CONSIDERAR suspenso, a contar de 14.01.2019, por necessidade de serviço, o gozo das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO SÉRGIO TANAJURA SAMPAIO, Promotor de Justiça de Entrância Final, concedido pela Portaria n.º 3300/2018/PGJ, datada de 12.12.2018, referente à 1.ª etapa do exercício 2016/2017, para fruição em época oportuna.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0083/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno – SEI n.º 2019.000821, que trata de Intimação Eletrônica proferida nos autos da Apelação Criminal n.º 0000448-03.2014.8.04.3200;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Borba, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000448-03.2014.8.04.3200, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0085/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2019.000861, que trata de Intimação Eletrônica proferida nos autos da Apelação Criminal n.º 0266435-93.2014.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos

Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. STELLA LITAIFF ISPER ABRAHIM, Promotora de Justiça Substituta, ora designada para a 11.ª Promotoria de Justiça da Capital (6.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0266435-93.2014.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0086/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. LUISSANDRA CHIXARO DE MENEZES, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 29ª Promotoria de Justiça de Manaus - Juizado da Infância e Juventude Infracional, para a 30ª Promotoria de Justiça de Manaus - Juizado da Infância e Juventude Infracional, no período de 14/01/2019 a 02/02/2019;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0087/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ LUIZ MEDEIROS FIGUEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 95.ª Promotoria de Justiça (10.ª Vara Criminal), para a

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karlá Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino

Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karlá Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

8ª Promotoria de Justiça - 10ª Vara Criminal, no período de 17/01/2019 a 06/02/2019;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0088/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Borba, para a 20.ª Promotoria de Justiça (3.ª Vara do Tribunal do Júri), no período de 21.01.2019 a 01.02.2019, sem prejuízo das suas funções.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0089/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. SIMONE MARTINS LIMA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá, para atuar na 32.ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara de Família) e na 37.ª Promotoria de Justiça (7.ª Vara de Família), no período de 17.01.2019 a 05.02.2019, sem prejuízo das suas funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0090/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça Substituta, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Apuí, para atuar nas 6.ª e 7.ª Promotorias de Justiça (4.ª Vara Criminal), no período de 17 a 25.01.2019, sem prejuízo das suas funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0092/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 14/2019-5VCRIM, de 10 de janeiro de 2019, oriundo do Juízo de Direito da 5.ª Vara Criminal da Capital (Procedimento Interno - SEI n.º 2019.000605);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. SARAH PIRANGY DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final, ora com atribuições ampliadas para a 90.ª Promotoria de Justiça da Capital (2.ª Vara Criminal), para atuar nos autos do processo n.º 0640211-14.2018.8.04.0001, em tramitação no Juízo de Direito da 5.ª Vara Criminal da Capital, em face da manifestação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. Evandro da Silva Isolino, Promotor de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0093/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno – SEI n.º 2019.000879, que trata de Intimação Eletrônica proferida nos autos da Apelação Criminal n.º 0645900-73.2017.8.04.0001;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karlí Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karlí Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ÁLVARO GRANJA PEREIRA DE SOUZA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 88.ª Promotoria de Justiça da Capital (4.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0645900-73.2017.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0094/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2018.020339, que trata de Intimação Eletrônica proferida nos autos da Apelação Criminal n.º 0000112-58.2013.8.04.4000;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. KLEYSON NASCIMENTO BARROSO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Envira, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000112-58.2013.8.04.4000, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0095/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2019.000636, que trata de Intimação Eletrônica proferida nos autos da Apelação Criminal n.º 0000522-48.2015.8.04.4000;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange

à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. KLEYSON NASCIMENTO BARROSO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Envira, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000522-48.2015.8.04.4000, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0096/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2018.020194, que trata de Intimação Eletrônica proferida nos autos da Apelação Criminal n.º 0000030-96.2016.8.04.2100;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. KLEYSON NASCIMENTO BARROSO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora com atribuições ampliadas à Promotoria de Justiça da Comarca de Anori, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000030-96.2016.8.04.2100, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0099/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2019.000880, que trata de Intimação Eletrônica proferida nos autos da Apelação Criminal n.º 0627668-81.2015.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ÁLVARO GRANJA PEREIRA DE SOUZA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 88.ª Promotoria de Justiça da Capital (4.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0627668-81.2015.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de janeiro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 342/2018/PGJ

Altera o § 2º do art. 5º do Ato nº. 249/2017/PGJ, que regulamenta a utilização do Módulo de Férias on line, ferramenta integrada ao Sistema de Gestão de Pessoas – GEP, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, incisos V, XIX e XLI, da Lei Complementar nº 011/1993, e

CONSIDERANDO a iniciativa estratégica “elaborar estudos e diagnósticos de modo a revisar os benefícios destinados a membros e servidores”, prevista no objetivo “Aprimorar a Gestão de Pessoas” do Plano Estratégico do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM 2017-2027;

CONSIDERANDO que tal medida é de fundamental importância para a valorização, retenção e motivação do capital humano institucional;

RESOLVE:

Art. 1º. O § 2º do art. 5º do Ato nº. 249/2017/PGJ, de 15 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 5º. [...]

[...]

§ 2º O usufruto de folgas decorrentes do serviço prestado à Justiça Eleitoral será concedido no limite máximo de 5 (cinco) dias úteis consecutivos e, sendo cabível outro período, este só poderá ser fruído após intervalo superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do término do último usufruto."

Art. 2º. Este Ato entra em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2018.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de outubro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3390/2018/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2018.019720, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. VIVALDO CASTRO DE SOUZA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 511.2018.SUBJUR,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. VIVALDO CASTRO DE SOUZA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, 40 (quarenta) dias de férias, referentes às 1.ª e 2.ª etapas do exercício 2016/2017, para fruição na forma abaixo.

2016/2017 – 1.ª etapa – 07.01.2019 a 26.01.2019 – 20 dias

2016/2017 – 2.ª etapa – 07.03.2019 a 16.03.2019 – 10 dias

2016/2017 – 2.ª etapa – 06.05.2019 a 15.05.2019 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de dezembro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, Jussara Maria Pordeus e Silva, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 011/1993 e Resolução n. 006/2014-CSMP (Regimento interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público), CIENTIFICA o senhor WALDERSON DA SILVA PEVAS, que a Reclamação Disciplinar n.º 001.2018.000069, que tramitou neste órgão disciplinar, foi arquivada.

Manaus, 16 de janeiro de 2019.

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Corregedora-Geral do Ministério Público

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, Jussara Maria Pordeus e Silva, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 011/1993 e Resolução n. 006/2014-CSMP (Regimento interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público), CIENTIFICA a senhora MARIA INÊS ALVES DOS SANTOS FEITOSA, que a Reclamação Disciplinar n.º 001.2018.000063, que tramitou neste órgão disciplinar, foi arquivada.

Manaus, 16 de janeiro de 2019.

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Corregedora-Geral do Ministério Público

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0074/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.018764–SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR ao servidor MARCOS ANDRÉ FERREIRA KULCHESKI, Agente de Serviço-Administrativo, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, em 40% (quarenta por cento), para desempenhar suas atividades junto à Unidade Administrativa Descentralizada (UNAD), com extensão do horário de trabalho até as 18h, por um período de 03 (três) meses, a contar de 07 de janeiro de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 16 de janeiro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0075/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.001837–SEI,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar desta data, o teor da PORTARIA N.º 0918/2018/SUBADM, de 09.10.2018.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 16 de janeiro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0076/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2019.000657 – SEI,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 09.01.2019, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas–GAMPE-E, concedida por meio da Portaria n.º 1057/2018/SUBADM, de 21.11.2018, ao servidor EMERSON LIMA SILVA, Agente de Apoio-Motorista/Segurança, no percentual de 30% (trinta por cento).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 16 de janeiro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0077/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2019.000657 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE – E, ao servidor ELIAS SOUZA DE OLIVEIRA, Agente de Apoio – Motorista/Segurança desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, em 30% (trinta por cento), para atuar na Seção de Transportes e Setor de Protocolo, em motocicleta oficial, por 6 (seis) meses, a partir do dia 09 de janeiro de 2019, com extensão do horário de trabalho até as 17 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 16 de janeiro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0078/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Provimento n.º 330/2018-CGJ/AM, que dispõe sobre a tramitação direta dos inquéritos policiais, no 1º grau de jurisdição, entre a Polícia Judiciária e o Ministério Público,

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar níveis de trabalho mais equânimes, em consonância com os princípios da celeridade processual, continuidade do serviço público e bom andamento dos serviços ministeriais,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho com o objetivo de auxiliar as Promotorias de Justiça com atuação nos Juizados Especializados no Combate à Violência Doméstica e Familiar, composto pelos servidores ANTÔNIO JOSÉ CUSTÓDIO, DIOGO DA ROCHA LIMA, Agentes Técnicos-Jurídicos, e pelo servidor EDUARDO NUNES AGUIAR, Agente de Apoio-Administrativo, sob a coordenação do Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Jefferson Neves de Carvalho;

II – DETERMINAR prazo de 30 (trinta) dias para realização das atividades, a contar de 14 de janeiro de 2019;

III – AUTORIZAR o pagamento da gratificação estabelecida pelos §§ 1.º, alínea “b” e “d” e 2º, do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, após a apresentação do Relatório Final.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 16 de janeiro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0079/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ N.º 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.020391–SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR aos servidores MAIKON ANTÔNIO FREITAS MARTINS e ELIANE EZÍDIO PEREIRA, Agentes de Apoio-Administrativo, e JOSÉ RICARDO VIEIRA FRANCO, LUIZ AFONSO BELEZA FURTADO e MAURÍCIO GOMES CÂMARA, Agentes de Serviço-Administrativo, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, em 40% (quarenta por cento), para desempenharem suas atividades junto à Divisão de Recursos Humanos (DRH), com extensão do horário de trabalho até as 18h, por um período de 06 (seis) meses, a contar de 26 de janeiro de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 16 de janeiro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2.2019.CPL.0275991.2018.014111

Ao Representante Legal
Empresa ELANE BALBINA MORAES MÁXIMO
Rua Vinicius de Souza Lima, 233, Conj. Castelo Branco, Parque Dez
Manaus/AM.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1.º, inciso V do Ato PGJ n.º 345/2007, tendo em vista a conclusão do Procedimento Apuratório n.º 013/2018-CPL, iniciado com a Portaria n.º 013/2018/CPL, para a apuração de eventual irregularidade na execução da Ata de Registro de Preços n.º 25.2018.CPL, vem por meio desta INTIMAR Vossa Senhoria a comparecer à sede do Ministério Público do Estado do Amazonas, na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995 – Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus/AM, no horário de expediente (08h. às 14h.), perante a comissão referida, para ter vista do procedimento em epígrafe, franqueando-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, para apresentação de recurso administrativo.

Manaus, 17 de janeiro de 2019.

Frederico Jorge de Moura Abraham
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3.2019.CPL.0276041.2018.006906

Ao Representante Legal
Empresa METALFLEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.
Av. Presidente Costa e Silva (Jd C Grande), 186, 206, Casa Grande
DIADEMA/SP.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1.º, inciso V do Ato PGJ n.º 345/2007, tendo em vista a conclusão do Procedimento Apuratório n.º 007/2018-CPL, iniciado com a Portaria n.º 007/2018/CPL, para a apuração de eventual irregularidade na execução da Ata de Registro de Preços n.º 037/2016-CPL/MP/PGJ, vem por meio desta INTIMAR Vossa Senhoria a comparecer à sede do Ministério Público do Estado do Amazonas, na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995 – Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus/AM, no horário de expediente (08h. às 14h.), perante a comissão referida, para ter vista do procedimento em epígrafe, franqueando-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, para apresentação de recurso administrativo.

Manaus, 17 de janeiro de 2019.

Frederico Jorge de Moura Abraham
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2018.005647.
Espécie: Contrato Administrativo n.º 045/2018-MP/PGJ.
Licitação: Pregão Eletrônico n.º 4.043/2018-CPL/MP/PGJ.
Objeto: Aquisição de veículo automotor novo (PICK-UP CABINE DUPLA), zero quilômetro, visando à renovação da frota oficial da Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas.
Valor: R\$ 148.690,00.
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: Procuradoria Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03701 - Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas; Programa de Trabalho: 03.091.3234.2536.0001 – Aparelhamento das Unidades Administrativas e Operacionais; Fonte: 04850 – Outras Fontes; Natureza da Despesa: 44905266 – Veículos de Tração Mecânica, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 05/12/2018, a Nota de Empenho n.º 2018NE01469, no valor global de R\$ 148.690,00.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, compreendendo o período de 17 de dezembro de 2018 a 17 de dezembro de 2019.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, com recursos do Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas.
Contratada: Amorim e Alves Comércio de Veículos Ltda.
Signatários: Exma. Sra. Leda Mara Nascimento Albuquerque (Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas) e Sr. Jussy Araújo Amorim Filho (Representante Legal da CONTRATADA).
Data de assinatura: 17.12.2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

AVISO

Notícia de Fato nº 039.2018.000435
 Requerente: Márcia Maristela Reis Moraes
 Requerido: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Promoção de Indeferimento nº 2019/000006285.55PRODHED

Trata-se de Notícia de Fato originada de ofício encaminhado pelo Ministério Público Federal, objetivando averiguar suposta conduta ilegal, imoral e indecorosa perpetrada pela secretária de educação contra professores no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, bem como suposta aplicação irregular de crédito orçamentário para pagamento de despesas de contratos de prestação de serviços com recursos do FUNDEB.

Numa primeira análise, determinou-se a obtenção de informações junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no intuito de melhor instruir o feito, na forma do Despacho nº 2018/0000120007.55PRODHED. Ocorre que, visualizando o teor da investigação em curso, entende esta Especializada que o objeto sob apuração já se encontra em análise no âmbito da 59ª Promotoria de Justiça, através do Inquérito Civil nº 040.2017.000470.

Nesse contexto, promovo pelo indeferimento da presente Notícia de Fato nº 039.2018.000435, na forma do art. 23, inciso II, da Resolução nº 006.2015-CSMP1. Em consequência, determino que se cientifique o (a) Requerente para ofertar perante o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, se desejar, no prazo de dez (10) dias, recurso administrativo contra a decisão desta Promotoria de Justiça, a teor do que dispõe os arts. 18 e 20 da Resolução n. 006/2015–CSMP.

Apresentado recurso contra a presente promoção de indeferimento, sejam os presentes autos remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, na forma do §1º do art. 20 da Resolução n. 006/2015–CSMP ou, caso contrário, sejam arquivados nesta Promotoria, nos termos do §2º do art. 20 da Resolução n. 006/2015–CSMP.

Manaus, 15 de janeiro de 2019.

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA
 Promotora de Justiça

1 Art. 23 O membro do Ministério Público indeferirá a notícia de fato de natureza cível:

II – se o fato já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial;

2 Promoção de indeferimento expedida na presente data em razão do recesso deste Parquet, na forma do Ato nº 400/2018/PGJ, publicado na Edição nº 1546 do Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas.

AVISO

NOTÍCIA DE FATO 040.2018.002586
 REQUERENTE: Sigiloso
 REQUERIDO: Município de Manaus/Secretaria Municipal de Educação – SEMED

P R O M O Ç Ã O D E I N D E F E R I M E N T O N º
 2 0 1 9 / 0 0 0 0 0 0 6 4 3 4 . 5 5 P R O D H E D

Trata-se de denúncia recebida nesta 55ª Promotoria de Justiça através da qual o (a) Requerente alega, em síntese, o descumprimento do plano de cargos e salários no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desde o ano de 2015.

Ocorre que, averiguando os contornos da situação fática trazida a este Parquet, entende esta Especializada inexistir repercussão social na problemática ventilada, mas tão apenas pretensão de cunho individual, de natureza funcional, e sem correspondência com as atribuições conferidas a esta Promotoria de Justiça pelo art. 4º do Ato-PGJ nº 016.2015-CSMP 1, desautorizando-se, assim, a intervenção ministerial no presente caso.

Na oportunidade, importante salientar que o Texto Constitucional não permitiu ao Ministério Público atuar na defesa de interesses de tal jaez, consoante interpretação extraída do art. 127 da Constituição Federal de 1988, entendendo este Órgão Ministerial, a priori, que a tutela da esfera jurídica do denunciante dar-se-á, caso ainda remanesça interesse jurídico para tanto, por meio da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, nas hipóteses previstas em lei, ou através da advocacia privada – vedada, aliás, aos membros do Parquet, consoante preceitua o artigo 128, §5º, II, “b” da Carta Magna.

Assim, com base nas fundamentações acima expostas, promovo pelo indeferimento da presente Notícia de Fato nº 040.2018.002748 e determino que se cientifique o (a) Requerente para ofertar perante o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, se desejar, no prazo de dez (10) dias, recurso administrativo contra a decisão desta Promotoria de Justiça, a teor do que dispõe os arts. 18 e 20 da Resolução nº. 006/2015.CSMP.

Apresentado recurso contra a presente promoção de indeferimento, sejam os presentes autos remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, na forma do § 1º do art. 20 da Resolução n. 006/2015.CSMP ou, caso contrário, sejam arquivados nesta Promotoria, nos termos do § 2º do art. 20 da Resolução n. 006/2015.CSMP.

Manaus, 16 de janeiro de 2019.

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA
 Promotora de Justiça

1 Dispõe sobre as atribuições das Promotorias de Justiça dos Direitos Humanos à Educação.

AVISO

Notícia de Fato nº 040.2018.001914
 Requerente: Rucinely Barros Batista
 Requeridas: Secretaria Municipal de Educação

Promoção de Indeferimento nº 2019/000005803.55PRODHED

Trata-se de Notícia de Fato denunciando suposta recusa de matrícula em razão da ausência de transporte escolar para as escolas municipais Ivan Júnior e Ester, argumentando a denunciante que seus filhos estão sendo prejudicados não obstante já ter tentado resolver o impasse junto à autoridade responsável.

Ocorre que, instada a se manifestar, encaminhou a Secretaria Municipal de Educação – SEMED a este Parquet o Ofício nº 5403/2018-SEMED/GSAF, aduzindo o que segue:

Informo a Vossa Senhoria que os filhos dos notificantes já se encontram matriculados nas escolas São Judas Tadeu e Ester, conforme espelho do Sistema de Gestão Educacional do Amazonas.

Na oportunidade, informo também que as crianças estão sendo contemplados com transporte escolar.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
 Leda Mara Nascimento Albuquerque
 Subprocurador-geral de Justiça Para
 Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Carlos Fábio Braga Monteiro
 Subprocurador-geral de Justiça Para
 Assuntos Administrativos
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Corregedora-geral do Ministério Público:
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Secretário-geral do Ministério Público:
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
 Karla Fregapani Leite
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Pedro Bezerra Filho
 Suzete Maria dos Santos
 Antonina Maria de Castro do Couto Valle
 Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
 Carlos Lélío Laura Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcellos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Flávio Ferreira Lopes
 Carlos Antônio Ferreira Coêlho
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Maria José Silva de Aquino
 Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
 Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
 Público Caio Bessa Cyrino
 Noeme Tobias de Souza
 José Roque Nunes Marques
 Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
 (Presidente)
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Flávio Ferreira Lopes
 Maria José Silva de Aquino
 Carlos Antônio Ferreira Coêlho
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Nesse sentido, considerando o desfecho satisfatório do objeto investigado por esta Especializada, promovo pelo indeferimento da presente Notícia de Fato nº 040.2018.001914, eis que verificou-se o esclarecimento dos fatos trazidos à análise desta 55ª Promotoria de Justiça e, por via de consequência, a resolutividade da atuação ministerial, na forma da Recomendação n.º 54, de 28 de março de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Em consequência, determino que se cientifique o (a) Requerente para ofertar perante o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, se desejar, no prazo de dez (10) dias, recurso administrativo contra a decisão desta Promotoria de Justiça, a teor do que dispõe os arts. 18 e 20 da Resolução n. 006/2015–CSMP.

Apresentado recurso contra a presente promoção de indeferimento, sejam os presentes autos remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, na forma do § 1º do art. 20 da Resolução n. 006/2015–CSMP ou, caso contrário, sejam arquivados nesta Promotoria, nos termos do § 2º do art. 20 da Resolução n. 006/2015–CSMP.

Manaus, 15 de janeiro de 2019.

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA
Promotora de Justiça

1 Promoção de indeferimento expedida na presente data em razão do recesso deste Parquet, na forma do Ato nº 400/2018/PGJ, publicado na Edição nº 1546 do Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas.

AVISO

NOTÍCIA DE FATO 040.2018.002748

REQUERENTE: Sigiloso

REQUERIDO: Município de Manaus/Secretaria Municipal de Educação – SEMED

P R O M O Ç Ã O D E I N D E F E R I M E N T O N º
2 0 1 9 / 0 0 0 0 0 0 6 4 2 4 . 5 5 P R O D H E D

Trata-se de denúncia recebida nesta 55ª Promotoria de Justiça através da qual o (a) Requerente alega, em síntese, o descumprimento do plano de cargos e carreiras no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ocorre que, averiguando os contornos da situação fática trazida a este Parquet, entende esta Especializada inexistir repercussão social na problemática ventilada, mas tão apenas pretensão de cunho individual, de natureza funcional, e sem correspondência com as atribuições conferidas a esta Promotoria de Justiça pelo art. 4ª do Ato-PGJ nº 016.2015-CSMP 1, desautorizando-se, assim, a intervenção ministerial no presente caso.

Na oportunidade, importante salientar que o Texto Constitucional não permitiu ao Ministério Público atuar na defesa de interesses de tal jaez, consoante interpretação extraída do art. 127 da Constituição Federal de 1988, entendendo este Órgão Ministerial, a priori, que a tutela da esfera jurídica do denunciante dar-se-á, caso ainda remanesça interesse jurídico para tanto, por meio da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, nas hipóteses previstas em lei, ou através da advocacia privada – vedada, aliás, aos membros do Parquet, consoante preceitua o artigo 128, §5º, II, “b” da Carta Magna.

Assim, com base nas fundamentações acima expostas, promovo pelo indeferimento da presente Notícia de Fato nº

040.2018.002748 e determino que se cientifique o (a) Requerente para ofertar perante o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, se desejar, no prazo de dez (10) dias, recurso administrativo contra a decisão desta Promotoria de Justiça, a teor do que dispõe os arts. 18 e 20 da Resolução n.º 006/2015.CSMP.

Apresentado recurso contra a presente promoção de indeferimento, sejam os presentes autos remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, na forma do § 1º do art. 20 da Resolução n. 006/2015.CSMP ou, caso contrário, sejam arquivados nesta Promotoria, nos termos do § 2º do art. 20 da Resolução n. 006/2015.CSMP.

Manaus, 16 de janeiro de 2019.

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA
Promotora de Justiça

1 Dispõe sobre as atribuições das Promotorias de Justiça dos Direitos Humanos à Educação.

PORTARIA Nº 01/2019/IC –PJ/ANM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Anamá/AM, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO o regramento constante da Resolução nº 06/2015-CSMP do MP/AM, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que o art. 129, Inciso III, da Constituição da República estabelece que são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que as Promotorias de Justiça do interior do Estado do Amazonas estão autorizadas a exercer, em sua plenitude, todas as atribuições inerentes ao Ministério Público, ex vido disposto no art. 65, da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993;

CONSIDERANDO o teor da representação apresentada pelo atual Prefeito Municipal de Anamá em face do ex-Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Pinheiro da Silva, noticiando a prática de irregularidades relacionadas ao pagamento indevido de recursos públicos à empresa ALMEIDA E MOURA LTDA –ME, no bojo do Termo de Contrato n. 85/2017-PMA, tendo por objeto a construção de 01 (uma) Escola Municipal, em madeira, com 02 salas de aula, na Comunidade de Santa Luzia –Ilha do Camaleão, zona rural do Município de Anamá;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2019-PJ/ANM, tendo por objeto apurar a prática de irregularidades relacionadas ao pagamento indevido de recursos públicos à empresa ALMEIDA E MOURA LTDA –ME no bojo do Termo de Contrato n. 85/2017-PMA, tendo por objeto a construção de 01 (uma) Escola Municipal, em madeira, com 02 salas de aula, na Comunidade de Santa Luzia –Ilha do Camaleão, zona rural do Município de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Anamã;

II – DETERMINAR, de imediato, sua autuação e registro no livro de registros de procedimentos extrajudiciais desta Promotoria de Justiça, bem como no sistema de controle digital.

III – DIVULGAR em mural próprio, para fins de publicação, cópia da presente Portaria, com remessa para publicação de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), conforme estipula o art. 46, da Resolução n. 006/2015 do E. CSMP/AM.

IV – OFICIAR ao. E. Tribunal Contas do Estado do Amazonas solicitando informações acerca de eventual tramitação de procedimento próprio de controle relacionado às irregularidades apontadas pelo atual Prefeito Municipal de Anamã/AM, bem como para solicitar apoio da Comissão de Obras Públicas do TCE/AM para realização de fiscalização in loco e elaboração de laudo pericial.

À Secretaria desta PJ para as providências devidas.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Anamã/AM, 07 de janeiro de 2019.

KEPLER ANTONY NETO
Promotor de Justiça

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2019/0000005439.57PRODIHC

Notícia de fato nº 040.2018.002844

Interessado: Sigiloso

Investigado: Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas – PGE/AM, Rômulo Valente Cavalcante e Sindicato dos Escrivães e Investigadores da Polícia Civil do Estado do Amazonas – SINDEIPOL/AM

Assunto: Apurar suposta improbidade administrativa

Trata-se de notícia de fato que versa sobre suposta improbidade administrativa cometida no acordo entre SINDEIPOL-AM (Sindicato dos Escrivães e Investigadores da PCAM) e Estado do Amazonas, em razão do referido ato ter sido assinado pelo vice presidente do SINDEIPOL-AM, Sr. Rômulo Valente Cavalcante, supostamente com os direitos políticos suspensos em decorrência de condenação transitado em julgado por violência doméstica.

Os autos vieram instruídos com cópia dos autos do processo nº 0219427-18.2017.8.04.0001 e do Estatuto Social do Sindicato dos Escrivães e Investigadores da Polícia Civil do Estado do Amazonas/SINDEIPOL-AM.

É o relatório.

Passo a considerar.

O ponto central da denúncia é a suposta ocupação irregular do cargo de vice presidente do SINDEIPOL-AM pelo Sr. Rômulo Valente Cavalcante, em decorrência da suspensão de seus direitos políticos por condenação transitado em julgado, conforme se atesta no item 3 da presente notícia de fato: 3. Nenhum problema haveria, se não fosse o fato que assina a referida ata se trata do Sr. RÔMULO VALENTE CAVALCANTE, atual vice-presidente da entidade, o qual se encontra com os direitos políticos suspensos, decorrente de condenação transitado em julgado por violência doméstica, em março de 2018, portanto ocupa ILEGALMENTE este cargo e está sendo investigado por improbidade administrativa pelo Ministério Público do Estado, conforme comprova a portaria anexa. Verifica-se que o referido ponto já foi objeto de investigações desta Promotoria de Justiça nas notícias de fato nº 040.2018.001358 e 039.2018.000186,

motivo pelo qual indefiro a presente notícia de fato.

Diante do exposto, INDEFIRO a instauração de Inquérito Civil com fundamento no art. 23, II, da Resolução nº 006/2015-CSMP, determinando, para tanto, que se adotem as seguintes providências:

I – Cientifique-se o Interessado pelos meios convencionais ou, na sua impossibilidade, através da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), nos termos do art. 18, § 1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP;

II – Transcorrido o prazo recursal in albis, promova-se o arquivamento em local próprio nesta promotoria de justiça, ou em caso de apresentação de recurso, v. os autos conclusos, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 20 da Resolução 006/2015-CSMP.

Manaus/AM, 15 de janeiro de 2019.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 001.2019.63.1.1

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §3º da Resolução nº 006/2015-CSMP, que foi indeferido o pedido de providências constante à Notícia de Fato nº 040.2018.002054 - 63ªPROURB, feita por meio de denúncia anônima, acerca de necessidade de recapeamento asfáltico na Rua Comandante Carlos Natrote, que corta o Bairro da Paz e o Conjunto Santos Dumont, além da falta de manutenção por parte da prefeitura no campo de futebol e da academia ao ar livre instalada na comunidade, nos termos do art. 23 da Resolução nº 006/2015-CSMP, considerando a existência de ação judicial tratando do mesmo objeto.

Do referido indeferimento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de dez dias, fim do qual os autos, não havendo recurso, serão arquivados na Promotoria de Justiça, nos termos do art. 20, §2º e seguintes, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Manaus, 15 de janeiro de 2019.

AGUINELO BALBI JÚNIOR
Promotor de Justiça em substituição legal
Portaria 0039/2019/PJ

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 038.2018.13.1.1

INQUÉRITO CIVIL Nº 039.2017.000216

INTERESSADO: Ministério Público do Trabalho e Ministério Público de Contas

RECLAMADOS: SUSAM E IMED

ASSUNTO: apurar eventual fraude à licitação na contratação emergencial, em processo de dispensa de licitação, pelo Estado do Amazonas-SUSAM (RDL 295/2017), no valor de R\$ 8.433.233,40 (oito milhões, quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos), da OS IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, para realização de cirurgias eletivas diversas no Hospital Estadual Delphina Aziz – Zona Norte, bem como a efetiva prestação do serviço contratado

Eminente Conselheiro Relator:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

O presente Inquérito Civil encontrava-se em tramitação regular quando recebeu esta Promotoria, através do CAOPDC, comunicação da 3ª Vara da Fazenda Estadual da existência de Ação Civil Pública, interposta pelo Ministério Público Federal contra o Estado do Amazonas e o Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento – IMED, acerca da mesma matéria aqui tratada, qual seja, a contratação emergencial, em processo de dispensa de licitação, pelo Estado do Amazonas-SUSAM (RDL 295/2017), no valor de R\$ 8.433.233,40 (oito milhões, quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos), da OS IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, para realização de cirurgias eletivas diversas no Hospital Estadual Delphina Aziz – Zona Norte.

Constatou-se, ainda, a existência de apuração tríplice sobre a matéria no âmbito das Promotorias de Patrimônio Público, além da apuração então noticiada realizada pelo Ministério Público Federal:

O presente Inquérito Civil (instaurado por Portaria de 28.11.2017) e o Procedimento Preparatório 5307/2017 (instaurado originalmente no GAJ por Portaria datada de 18.08.2017 e redistribuído à 78ª PRODEPPP, aonde passou a compor o IC 039.2017.000422), idênticos em suas apurações, e o Inquérito Civil 009.2017.000015, também nesta 13ª PRODEPPP, instaurado a partir de representação do Ministério Público de Contas, acerca de possível ato de improbidade administrativa, consistente na contratação irregular de Organização Social para gestão do Pronto Socorro Delphina Aziz, ao qual posteriormente foi anexada a mesma documentação ora em análise, entendendo-se como nova contratação da mesma OS.

Ante o exposto, uma vez que a questão limitada dos presentes autos já se encontra ajuizada (cópia nos autos) pelo MPF e em acompanhamento pela 78ª PRODEPPP, por prevenção, de modo a evitar (mais uma vez!) a duplicidade de apurações, nos termos do disposto no art. 56, do CPC, em aplicação subsidiária às disposições da Resolução nº 006/2015 – CSMP, promove-se pelo arquivamento do presente Inquérito Civil, por litispendência, evitando-se a repetição de investigação, encaminhando-o para análise quanto à homologação por esse e. Conselho Superior do Ministério Público, em atendimento ao § 1º do art. 9º da Lei nº 7.347/85 c/c o art. 43, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 11/93.

Informa, outrossim, ser o objeto original do IC 009.2017.000015 diverso, cuidando da contratação primeira da OS, datada de 2014, e não da oriunda da RDL 295/2017, foi mantida aquela apuração.

Manaus, 21 de novembro de 2018.

NEYDE REGINA D. TRINDADE
Promotora de Justiça
Titular da 13ª PRODEPPP

Eminente Conselheiro Relator:

O presente Inquérito Civil foi instaurado a partir de representação do Instituto Amazônico de Cidadania, para apurar a legalidade da licitação e do contrato firmado entre a Prefeitura de Manaus, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa Emparsanco S/A, no valor de R\$ 69.922.708,66, tendo por objeto “serviços de execução continuada de conservação, manutenção e recuperação da drenagem e dos pavimentos em geral na cidade de Manaus, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra”. A avença em questão decorreu da Concorrência nº 005/2009-CLS/SEMINF e deu origem ao Contrato nº 043/2009 – SEMINF.

De igual modo, representou o então Vereador José Ricardo Wendling sobre o mesmo fato, repetindo ainda a representação ao e. Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

As informações trazidas à apreciação do Ministério Público davam conta de que o Sr. Prefeito à época teria afirmado que a referida empresa foi contratada para serviços de pavimentação na Zona Norte da cidade, mas que as obras sequer teriam começado. Apesar disso, segundo informações prestadas naquele momento pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a empresa em questão já teria prestado parte dos serviços, pelos quais teria sido remunerada, imputando, assim, o denunciante, à SEINFRA o pagamento de R\$ 41.426.265,03 (quarenta e um milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e três centavos), entre outubro de 2009 e março de 2010, por obras não realizadas de pavimentação e recuperação asfáltica nas ruas de Manaus.

Posteriormente, foram anexados aos autos o Procedimento Investigatório Criminal nº 709.2012 e apenso 8404.2012, trazendo com eles documentos extraídos do Processo TCE 2382/2010, no qual, em um primeiro momento, apontava o Departamento de Engenharia do TCE, com base em inspeções realizadas entre 05 e 30 de março de 2010, um sem número de discrepâncias entre o Relatório de Execução da SEMINF (Anexo 07 do IC 031/2009) e as Planilhas Orçamentárias, bem como que diversas ruas não tinham sido pavimentadas, resultante em montante de serviços não executados na ordem de R\$ 19.866.265,03 (dezenove milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e três centavos).

Confrontam-se os levantamentos do Departamento de Engenharia do e. TCE e perícia particular contratada pelo gestor ao Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE), juntada aos autos do julgamento das contas anuais da SEMINF, exercício 2009, resolvendo a questão o Conselheiro Relator por “inspeção in loco por amostragem no bairro Compensa II”, destoando e sem enfrentar os aspectos técnicos apontados.

De modo obter dados técnicos, desde o início da tramitação do presente Inquérito Civil solicitou-se perícia de engenharia, inicialmente à PGJ (antes da existência do NAT) e posteriormente ao NAT.

A divergência entre o Laudo Técnico do DIENG/TCE e do IBAPE tornou premente a realização dessa perícia, já teríamos assim uma terceira opinião técnica, a possibilitar juízo de valor isento deste MPEAM.

Todavia, a perícia não foi realizada.

Na data de 25 de novembro último, foi julgada a Ação Popular proposta por Francisco Praciano e José Ricardo Wendling acerca do mesmo caso (0260539-11.2010.8.04.0001), tendo por base as conclusões do relatório do DIENG/TCE. Entendeu o Juiz,

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 043.2018.13.1.1

INQUÉRITO CIVIL: 031.2009.13.1.1.482417.2009.37710

INTERESSADO: Instituto Amazônico de Cidadania

RECLAMADO: Município de Manaus e empresa Emparsanco S.A.

ASSUNTO: Apurar a legalidade da licitação e do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Manaus, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa Emparsanco S/A, no valor de R\$ 69.922.708,66, tendo por objeto “serviços de execução continuada de conservação, manutenção e recuperação da drenagem e dos pavimentos em geral na cidade de Manaus, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra”, decorrente do Edital de Concorrência n.º 005/2009-CLS/SEMINF.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

julgando a inexistência de ato lesivo ao patrimônio público municipal:

Da análise dos documentos que instruem a inicial, afere-se que o autor não apresentou documentação probatória satisfatória, haja vista que acostou laudo técnico de vistoria do objeto do contrato, contudo não acostou o contrato em si. Ademais, em decisão o Tribunal de Contas do Amazonas, que produziu o laudo de vistoria, julgou improcedente a denúncia de irregularidades na contratação da empresa ré, Emparsanco. (fls. 304, 722).

Ora, no presente Inquérito Civil, tem-se até o momento como único meio de prova de dano ao Erário o mesmo parecer técnico do Departamento de Engenharia do TCE que embasou a ação popular citada. Assim, embora a sentença em Ação Popular não faça coisa julgada para o Ministério Público, a propositura de outra ação sob os mesmos fundamentos resultaria inócua.

Deste modo, considerando ainda que decorridos oito anos da realização das obras não haveria, pela natureza do serviço (recapeamento asfáltico), como atestar perícia de engenharia do MPEAM a inexecução do serviço, impõe-se o arquivamento dos presentes autos, que podem ser evidentemente retomados em caso de reformada a Decisão proferida nos autos da Ação Popular 0260539-11.2010.8.04.0001 ou revista a Decisão proferida nos autos TCE 2382/2010, objeto de recurso até hoje não julgado, na forma do disposto no art. 39, I, da Resolução 006/2015 – CSMP, encaminhando-os para análise quanto à homologação por esse e. Conselho Superior do Ministério Público, em atendimento ao § 1º do art. 9º da Lei nº 7.347/85 c/c o art. 43, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 11/93.

Manaus, 04 de novembro de 2018.

NEYDE REGINA D. TRINDADE
 Promotora de Justiça
 Titular da 13ª PRODEPPP

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
 Leda Mara Nascimento Albuquerque
 Subprocurador-geral de Justiça Para
 Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Carlos Fábio Braga Monteiro
 Subprocurador-geral de Justiça Para
 Assuntos Administrativos
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Corregedora-geral do Ministério Público:
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Secretário-geral do Ministério Público:
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Karla Fregapani Leite
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Pedro Bezerra Filho
 Suzete Maria dos Santos
 Antonina Maria de Castro do Couto Valle
 Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcellos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Flávio Ferreira Lopes
 Carlos Antônio Ferreira Coêlho
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Maria José Silva de Aquino
 Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
 Públio Caio Bessa Cyrino

 Noeme Tobias de Souza
 José Roque Nunes Marques
 Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
 (Presidente)
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Flávio Ferreira Lopes
 Maria José Silva de Aquino
 Carlos Antônio Ferreira Coêlho
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias